

LEI Nº 1.997/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Isenta a cobrança de serviços de máquinas as terraplenagens destinadas à construção de moradias beneficiadas por programas sociais.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os serviços realizados por maquinários do Município para execução de terraplenagens destinadas à construção de moradias beneficiadas por programas sociais do governo federal, estadual ou municipal, serão isentos de cobrança por parte da Fazenda Municipal.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada, através de Decreto, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
27 de março de 2013.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração.